

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2304, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.675.157,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.675.157,43 (Oito Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0306	449093	179.330,93
141012060814918715 - SEDAP	7306	449093	4.682,19
562012112212978339 - ITERPA	0397	319004	2.394.300,00
562012112212978339 - ITERPA	0397	339047	239.256,00
562012133112978311 - ITERPA	0397	339046	887.041,00
562012133112978312 - ITERPA	0397	339049	145.160,00
572012060614918711 - EMATER	0660	339030	65.965,63
702012266114987655 - CODEC	0661	339093	77.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339039	4.499.988,00
901011030215078309 - FES	0386	339033	39.950,68
901011030215078309 - FES	0386	339093	31.992,00
901011030215078876 - FES	0386	339033	110.491,00
TOTAL			8.675.157,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2305, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 40.128.223,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.128.223,15 (Quarenta Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	3.840.235,21
141012060814918715 - SEDAP	7106	449093	1.747,94
462021339215038841 - FCP	0101	339039	1.380.000,00
572012012212974668 - EMATER	0260	339030	69.600,00
572012012212978338 - EMATER	0260	339033	8.640,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339036	600.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339037	980.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	367.000,00
901011030215077582 - FES	0103	459061	29.513.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	3.368.000,00
TOTAL			40.128.223,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	3.840.235,21
141012060814918715 - SEDAP	0106	449052	1.747,94
572012060614918711 - EMATER	0260	339039	78.240,00
771012413115088255 - SECOM	0101	339039	1.947.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	32.881.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.380.000,00
TOTAL			40.128.223,15

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 788625